

APÊNDICE V

**PLANO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS**

2022-2023

- MINISTÉRIO DA SAÚDE –

EDIFÍCIO SEDE BLOCO “G”, E

ANEXOS A e B

ALMOXARIFADO/EDITORA

**STORM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
BRASÍLIA – DF**

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
1.1 IDENTIFICACAO DO EMPREENDIMENTO	3
1.2 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS	4
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS	4
2. DESCRIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE....	4
3. OBJETIVO	7
4. ESCOPO	7
5. DEFINIÇÕES.....	8
6. PLANO DE GESTÃO DO PGRS	10
7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS.....	11
7.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	11
7.2 GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS NA PASTA	16
7.3 PGRSS E PGRCC.....	22
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO	22
8.1 SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	23
8.2 COLETA E TRANSPORTE INTERNO	25
8.3 ARMAZENAMENTO EXTERNO	26
8.4 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO	27
8.5 DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	27
8.6 LOGISTICA REVERSA	28
9. METAS DE MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍUOS	29
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA - AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS -.....	30
11. SEGURANÇA DO TRABALHO	31
12. RESPONSABILIDADES	32
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	36

APRESENTAÇÃO

Este documento visa apresentar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS - do Ministério da Saúde, dos setores Edifício Sede Bloco “G”, Anexos alas A e B, e o Almoxarifado/Editora. O estudo traz o diagnóstico da situação atual da gestão dos resíduos sólidos no órgão e o prognóstico para a sua adequada gestão e gerenciamento.

Para que o impacto ambiental causado pelos resíduos sólidos (RS) seja cada vez menor, deve-se desenvolver ações preventivas que vão desde o diagnóstico da geração de resíduos - com a verificação da viabilidade técnica de prevenir e minimizar-, até as características do manejo adequado, constituído pelo conjunto de atividades de gerenciamento, atendendo assim à legislação ambiental e sanitária vigente, principalmente a Lei Federal nº 12.305/2012 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022) e Lei Distrital 5.610/2016 (regulamentada pelo Decreto Distrital 37.568/2016).

O plano apresenta a descrição da Pasta, o escopo, os objetivos, a metodologia e as disposições a respeito do gerenciamento dos resíduos, além das ações para implementação do PGRS, seguindo a legislação e normas reguladoras.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICACAO DO EMPREENDIMENTO

EDIFÍCIO SEDE BLOCO G, ANEXOS A E B	
Razão Social: Ministério da Saúde	CNPJ: 00.394.544/0036-05
Nome Fantasia: Coordenação Geral de Material e Patrimônio	
Tipo de Atividade: 86.60-7-00 - Atividades de Apoio à Gestão de Saúde	
Nº de Funcionários (próprios e terceirizados): 5.000	Área Total: 108.086,15 m ²
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G e Anexos A e B	
Cep: 70.058-900	Cidade: Brasília
UF: Distrito Federal	
E-mail: cgsa@saude.gov.br	Telefone: (61) 3315-2287
ALMOXARIFADO/EDITORA	
Razão Social: Ministério da Saúde	CNPJ: 00.394.544/0036-05
Nome Fantasia: Coordenação Geral de Material e Patrimônio	
Tipo de Atividade: 86.60-7-00 - Atividades de Apoio à Gestão de Saúde	
Nº de Funcionários (próprios e terceirizados) 45	Área Total: 12.000 m ²

Endereço: Sia Trecho 04 Lotes 540/610	
CEP: 71.200-040	Cidade: Brasília
UF: Distrito Federal	
E-mail: cgsa@saude.gov.br	Telefone: (61) 3315-2287

1.2 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Razão Social: Storm Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA	
CNPJ: 44.209.758/0001-00	
Endereço Setor Hoteleiro Projeção E Loja C	CEP: 72.011-904
Cidade: Brasília	UF: Distrito Federal
Site: www.stormambiental.eng.br	Telefone: (61) 3356 6239
E-mail: contato@stormambiental.eng.br	

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: Gleyciene Pereira de Souza Santos
Formação: Engenheira Sanitarista e Ambiental
N° do Conselho de Classe: CREA 29692/D-DF
Telefone: (61) 98223 2159
ART n°: 0720220098205

2. DESCRIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde pública do país. A Pasta foi criada por lei em 25 de julho de 1953. O órgão é o gestor nacional do SUS, responsável por formular, normatizar, fiscalizar, monitorar e avaliar políticas e ações, em articulação com o Conselho Nacional de Saúde.

A estrutura organizacional do MS abrange:

Figura 1 - Organograma Ministério da Saúde

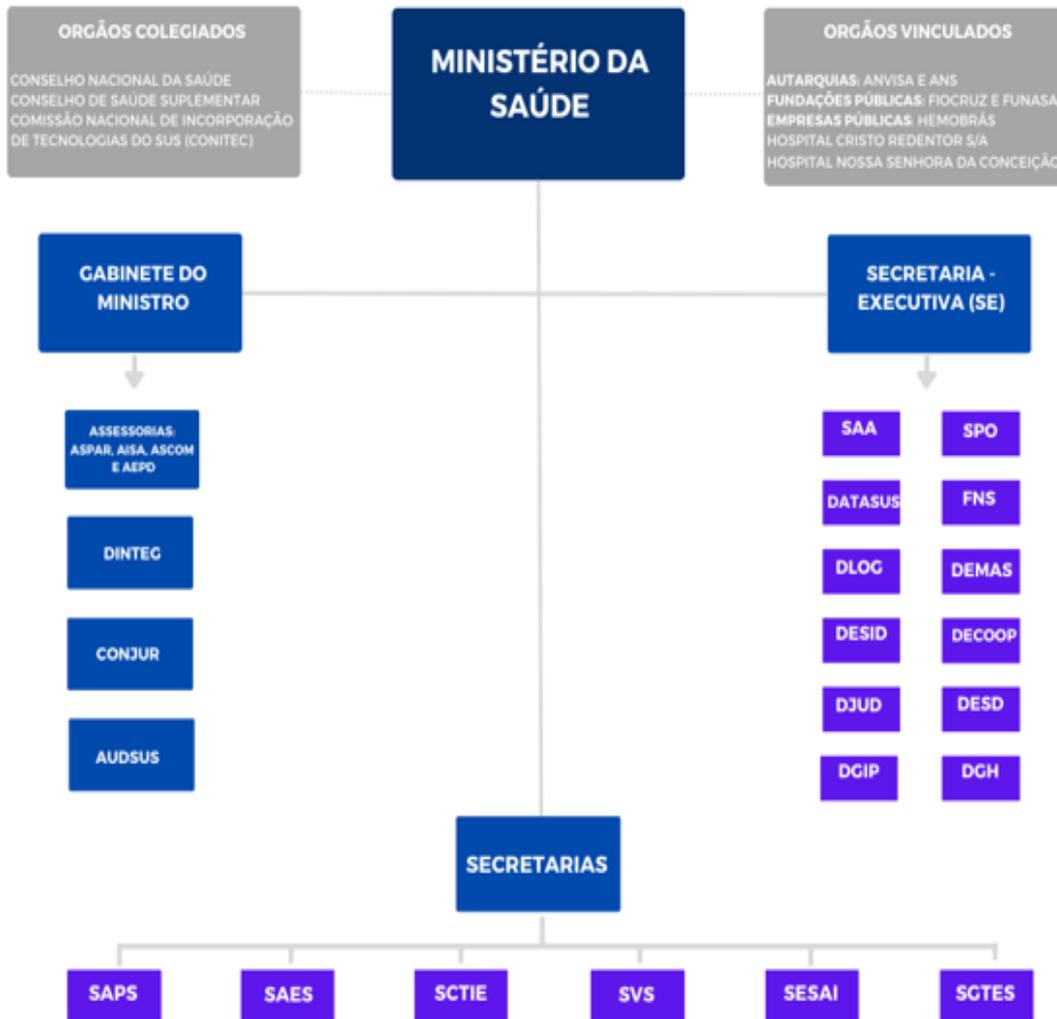


Figura 2 - Mapa de localização



3. OBJETIVO

O presente PGRS tem o objetivo de estabelecer procedimento escrito e com caráter orientativo para a minimização e controle da geração, segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento, destinação final dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados no Ministério da Saúde (MS) de forma a atender à legislação principalmente a Lei Federal nº 12.305/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, e a Lei Distrital 5.610/2016 regulamentada pelo Decreto Distrital 37.568/2016 (vide item 6) atenuando os impactos ambientais negativos.

4. ESCOPO

O PGRS é um documento técnico legal e aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, no âmbito dos processos principais e de apoio de gestão da empresa, incluindo as responsabilidades e instrumentos de implementação e controle.

O plano contempla os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos gerados em suas atividades do MS. Contém ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

A implementação do PGRS compete aos gestores da empresa, apoiado pelos responsáveis pela geração dos resíduos. O documento possui um horizonte de planejamento de um ano, compatível com o período de implementação de seus programas e projetos, devendo ser revisado anualmente e devidamente compatibilizado com o Plano anteriormente vigente, com o acompanhamento direto dos gestores, de acordo com o cronograma aqui definido, sendo ajustado conforme necessário.

5. DEFINIÇÕES

Gerenciamento de resíduos sólidos - Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano distrital de gestão integrada de resíduos sólidos ou plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na Lei nº 12.305/2010.

Gerenciamento integrado de resíduos sólidos - o gerenciamento integrado engloba etapas articuladas entre si, desde a não geração até a disposição final, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do saneamento ambiental, sendo essencial a participação ativa dos envolvidos direta ou indiretamente no processo.

Gestão integrada de resíduos sólidos - conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Resíduos Sólidos - Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face de melhor tecnologia disponível.

Rejeitos - Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos Perigosos - Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica (ver ABNT NBR 10004/2004).

Resíduos Classe II A - Não Inertes - São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - perigosos ou de resíduos classe II B - inertes, nos termos da NBR 10004. Os resíduos classe II A - não inertes podem ter propriedades, tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água (NBR 10004/2004). Exemplo: resíduo orgânico.

Resíduos Classe II B - Inertes - Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo NBR - 10007/2004- Amostragem de Resíduos, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura

ambiente, conforme teste de solubilização, segundo NBR 10006/04 - Solubilização de Resíduos, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor, conforme o Padrão para Ensaio de Solubilização (Anexo G da NBR 10004/04). Exemplo: vidro, blocos cerâmicos ou de concreto.

Resíduo Reutilizável - Todo material que é descartado ou desperdiçado no empreendimento, escritórios ou demais centros de trabalho e que pode ser utilizado novamente (para a mesma função ou outra função) tanto nos processos internos ou em processos externos, sem, contudo, haver agregação em outro material ou conversão em outro produto. Como exemplos há a reutilização de caixas de papelão como embalagem.

Resíduo Reciclável - Todo material que é descartado no empreendimento, escritórios ou demais centros de trabalho e que pode ser utilizado novamente (para a mesma função ou outra função) tanto nas atividades internas ou externas, havendo agregação em outro material ou mudança em outro produto. Como exemplos têm a reciclagem externa de papéis/papelões, plásticos, metais, etc.

Resíduo Não Reciclável - Todo material que é descartado ou desperdiçado no empreendimento, escritórios ou demais centros de trabalho, que não pode ser reciclável em qualquer atividade, interna ou externa. Como exemplo há o papel carbono, gerado nas áreas administrativas; resíduos não recicláveis podem e devem ser reutilizáveis, sempre que possível.

Coleta Seletiva - É a separação dos resíduos reutilizáveis ou recicláveis realizados no próprio local de produção. A coleta seletiva permite que materiais usados estejam separados e limpos, com uma maior capacidade de reaproveitamento.

Destinação final ambientalmente adequada de resíduos - destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos

Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos - distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Incineração - É o processo de queima controlada de resíduos não reutilizáveis / recicláveis em alta temperatura, que se transforma em cinzas que, por sua vez, são enviadas para aterros; deve ser controlada para não haver liberação de gases para a

atmosfera e necessita de mão de obra especializada e o custo para construção e manutenção é alto.

Aterro Sanitário - Técnica de disposição de rejeito, fundamentada em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, que permite a confinamento segura em termos de controle da poluição ambiental e proteção à saúde pública.

Coprocessoamento - Processo de queima controlada de resíduos não reutilizáveis / recicláveis como combustíveis ou matéria-prima em fornos de cimento.

Áreas Administrativas - São consideradas áreas administrativas do empreendimento: coordenação, administração geral, RH, banheiros, vestiários, copa.

Áreas Operacionais - São consideradas áreas operacionais do empreendimento os setores relacionados às atividades inerentes ao ramo do empreendimento, essenciais à manutenção do mesmo: áreas do galpão de dobra, corte, perfuração, pintura etc.

Equipamentos de proteção individual - EPI - Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Exemplos: máscara, luva, bota etc.

Equipamentos de proteção coletiva - EPC - todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros. Exemplos: sinalização de segurança, corrimão de escadas, proteção de partes móveis etc.

6. PLANO DE GESTÃO DO PGRS

A gestão do PGRS se dará nas seguintes etapas:

PLANEJAMENTO

- ✓ Diagnóstico dos processos geradores de resíduos contendo: identificação dos tipos, classificação e estimativa das quantidades de resíduos gerados;
- ✓ Definição das etapas de gerenciamento por tipo de resíduo gerado;
- ✓ Definição das responsabilidades e autoridades para a condução do PGRS no empreendimento;
- ✓ Definição de metas e procedimentos de minimização da geração de resíduos;
- ✓ Definição de ações corretivas e preventivas.

EXECUÇÃO

- ✓ Sistema de documentação;
- ✓ Sistema de procedimentos operacionais;
- ✓ Implantação do PGRS e seus programas associados no empreendimento.

VERIFICAÇÃO

- ✓ Monitoramento dos processos do PGRS e de seus resultados.

AÇÃO

- ✓ Identificação e priorização de problemas na gestão do PGRS e suas causas;
- ✓ Tomadas de ações corretivas, preventivas e de melhoria para o atendimento do escopo e metas.

7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS

7.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Inicialmente foram realizadas visitas técnicas no órgão com o objetivo de determinar as conformidades e não-conformidades existentes em relação ao gerenciamento dos RS. Foram levantadas informações dos principais pontos de geração de resíduos, das etapas do processo, desde a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final, além de registros fotográficos e entrevistas com os colaboradores da área da limpeza e demais funcionários da Pasta.

Para a classificação dos resíduos utilizou-se a Norma Técnica ABNT NBR 10.004/2004 e a Resolução CONAMA nº 313/2002. As tabelas 1 e 2 apresentam o diagnóstico da situação e as etapas de manejo atual dos RS, respectivamente.

Tabela 1. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados - Classe I

RESÍDUOS PERIGOSOS			
RESÍDUOS	CÓDIGO*	SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO
Cartuchos e toners	D099	Em sua própria embalagem	Mensal
Lâmpadas	F044/D099	Recipiente isolado de papelão	Por demanda
Baterias	F042	Recipiente isolado de papelão	Por demanda
Pilhas	F042	Recipiente isolado de papelão	Por demanda
Eletrônicos			
Monitores	D099	Em paletes de madeira	Por demanda
CPU	D099	Em paletes de madeira	Por demanda
Impressoras	D099	Em paletes de madeira	Por demanda
Teclados	D099	Em paletes de madeira	Por demanda
Cabos	D099	Em paletes de madeira	Por demanda
Telefones	D099	Em caixa de papelão	Por demanda

(*) Código do Resíduo: Resolução CONAMA nº 313/2002

Tabela 2. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados - Classe II A e B

RESÍDUOS INERTES E NÃO INERTES				
RESÍDUO	CÓDIGO*	CLASSIFICAÇÃO NBR 10.004/2004	SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO
Papel	A006 e A002	Resíduo Classe II A	Caixa de papelão / Em coletor identificado com saco plástico azul	Diária
Papelão	A006	Resíduo Classe II A	Caixa de papelão identificado	Diária
Isopor	A007	Resíduo Classe II B	Em coletor identificado com saco plástico preto	Diária
Metal	A004 e A005	Resíduo Classe II B	Em coletor identificado com saco plástico azul	Diária
Vidro	A117	Resíduo Classe II B	Em coletor identificado com saco plástico azul	Diária
Plástico	A007, A207 e A002	Resíduo Classe II A	Em coletor identificado com saco plástico azul	Diária
Orgânico	A001 e A003	Resíduo Classe II A	Em coletor com saco plástico preto	Diária
Rejeito	A003, A008 e A099	Resíduo Classe II A e B	Em coletor com saco plástico preto	Diária

(*) Código do Resíduo: Resolução CONAMA nº 313/2002

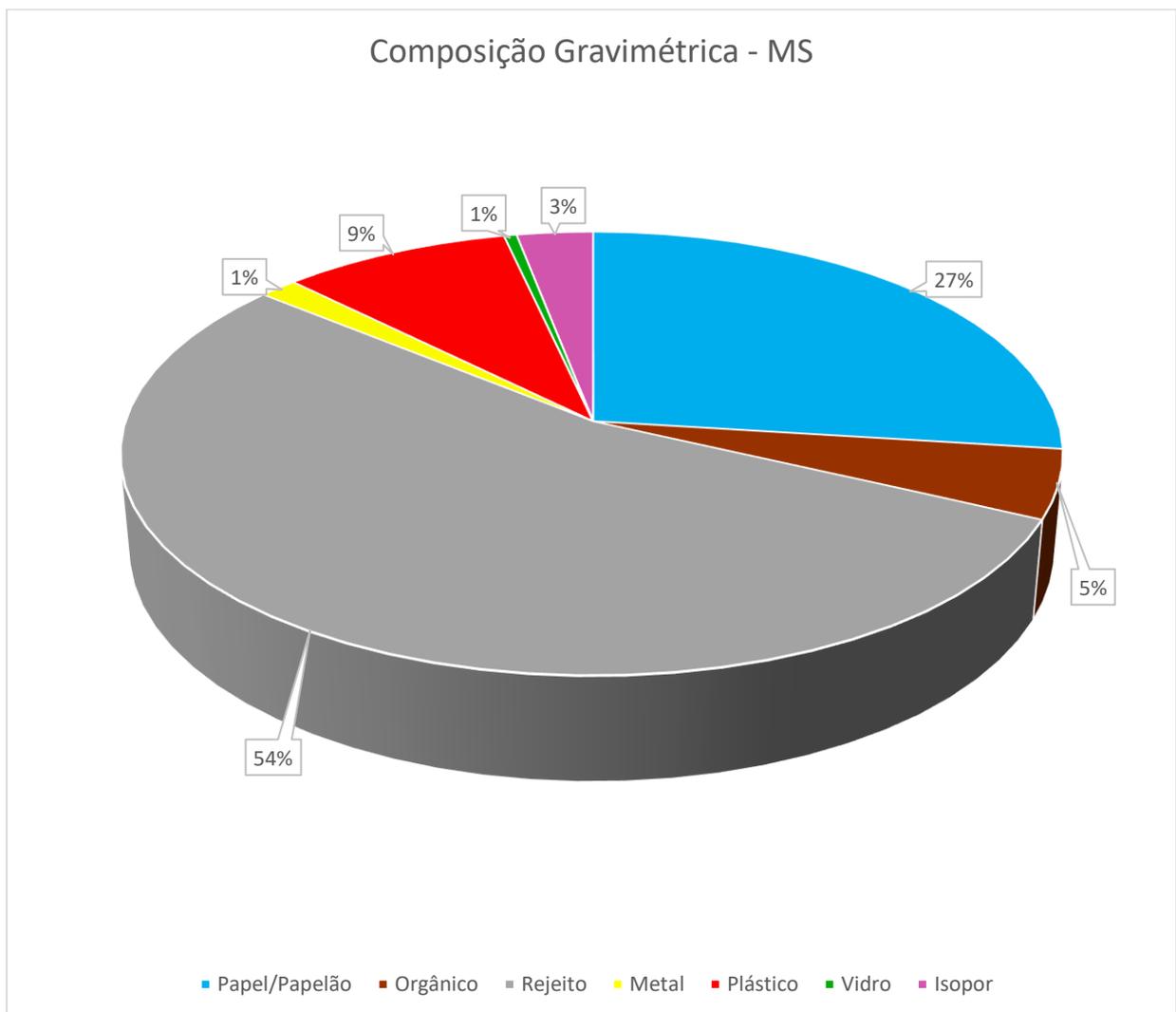
Tabela 3 - Tipos de resíduos gerados e gerenciamento

RESÍDUO	ARMAZENAMENTO	FREQUÊNCIA DE COLETA	COLETA E TRANSPORTE EXTERNO	DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL
Cartuchos e toners	DATASUS	Mensal	Empresa particular contratada	Logística Reversa
Lâmpadas	DATASUS	Ao atingir limite pré-estabelecido	Empresa particular contratada	Logística Reversa
Baterias	DATASUS	Ao atingir limite pré-estabelecido	Empresa particular contratada	Logística Reversa
Pilhas	DATASUS	Ao atingir limite pré-estabelecido	Empresa particular contratada	Logística Reversa
Eletrônicos	DATASUS	Ao atingir limite pré-estabelecido	Empresa particular contratada	Logística Reversa
Papel	Contêiner azul identificado “reciclável”	Semanal	Cooperativa Acobraz	Indústria de Reciclagem
Papelão	Contêiner identificado “reciclável”	Semanal	Cooperativa Acobraz	Indústria de Reciclagem
Isopor	Contêiner identificado “não reciclável”	Diária	Ecopense Coleta de Resíduos EIRELI	Aterro Sanitário Ouro Verde - Padre Bernardo/ Go
Metal	Contêiner identificado “reciclável”	Semanal	Cooperativa Acobraz	Indústria de Reciclagem
Vidro	Contêiner identificado “reciclável”	Semanal	Cooperativa Acobraz	Indústria de Reciclagem
Plástico	Contêiner identificado “reciclável”	Semanal	Cooperativa Acobraz	Indústria de Reciclagem
Orgânico	Contêiner identificado “não reciclável”	Diária	Ecopense Coleta de Resíduos EIRELI	Aterro Sanitário Ouro Verde - Padre Bernardo/ Go
Rejeito	Contêiner identificado “não reciclável”	Diária	Ecopense Coleta de Resíduos EIRELI	Aterro Sanitário Ouro Verde - Padre Bernardo/ Go

A realização do diagnóstico dos resíduos tem o objetivo de caracterizar os RS gerados no órgão, de modo a se ter uma análise quantitativa e qualitativa, bem como o seu fluxo, para auxiliar no planejamento da reutilização, reaproveitamento, reciclagem, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada, priorizando soluções.

A metodologia baseou-se na ABNT NBR 10.007/2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos, com o ensaio gravimétrico, sendo o quarteamento da amostra e suas respectivas análises. O estudo da caracterização de resíduos sólidos contempla a composição gravimétrica com o percentual de cada tipo de resíduo em uma amostra coletada do MS. Conforme demonstrado no gráfico a seguir (Figura 3) com as devidas proporções:

Figura 3 - Gráfico de geração de resíduos sólidos gerados



7.2 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NA PASTA

Há coletores dispostos em todos os setores do Edifício Sede, Anexos A e B, e Almoxarifado/Editora e em suas respectivas áreas externas. Apesar de estarem identificados e acondicionados com sacos plásticos padronizados por cores, observou-se a mistura de recicláveis, orgânicos e rejeitos em alguns coletores dos setores administrativos, corredores e hall, apresentando assim a necessidade de uma educação ambiental mais efetiva aos servidores.

O restaurante que se localiza no térreo do Anexo B do Edifício Sede já possui o seu próprio gerenciamento de resíduos internos, no qual a coleta e transporte externo é realizada por empresa contratada, não sendo alvo desse PGRS.

Segregação e acondicionamento

A segregação e o acondicionamento dos resíduos em todos os setores são realizados por sacos plásticos padronizados e em 4 categorias: preto, marrom, azul e caixa de papelão.

Há adesivos informativos para o descarte dos RS próximos aos coletores. A maioria dos coletores possuem duas divisões: recicláveis (saco azul); e não recicláveis (saco marrom).

Para que não haja a contaminação do material e mistura com os demais resíduos, papéis brancos, pastas, jornais, revistas, envelopes, livros em geral e sacos de papel são acondicionados em caixas de papelão identificadas, sendo estas alocadas nos setores administrativos e de maior geração.

Os coletores estão bem localizados para que as pessoas trafeguem pouco para o descarte.

Utiliza-se também coletores específicos para copos descartáveis.

Cada funcionário possui seu próprio copo, caneca ou garrafa. Copos de café e descartáveis são disponibilizados apenas nas salas de reunião.

Na área externa há kits para a coleta seletiva e bituqueiras de cigarro.

Os resíduos de poda da área verde são recolhidos uma vez na semana e acondicionados em sacos pretos e, após isso, dispostos nos contêineres identificados em “não recicláveis”.

Resíduos orgânicos são gerados nas copas, sendo estas utilizadas apenas pelos funcionários do prédio.

Observado que as embalagens de isopor proveniente das marmitas são acondicionadas junto aos rejeitos, o excesso de alimentos das embalagens deverá ser removido. Após isso, os recipientes de isopor devem ser armazenados junto aos recicláveis ou em coletor próprio. Abaixo registros fotográficos da segregação na Pasta:

Figuras 4 a 6 - Recipientes da área externa coleta seletiva e bituqueira



Figuras 7 a 15 - Segregação e acondicionamento dos resíduos e rejeitos dentro do órgão





Figuras 16 a 18 - Acondicionamento dos eletrônicos no DATASUS





Coleta e Transporte Interno

A coleta dos resíduos é realizada por equipe de limpeza terceirizada de segunda à sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde. Os RS são recolhidos manualmente e transportados por contentor plástico de 240l ou carrinho com rodinha até os contêineres na área de armazenamento.

Armazenamento Externo

São dispostos em contêineres metálicos de 1.200l (rejeitos) que atendem às especificações da ABNT NBR 13334/95 e as especificações técnicas constantes no Anexo Único de 2016, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais em especial da poluição sonora. E também em contêineres de polietileno de alta densidade que atende a ABNT NBR 15911/11, da mesma forma em conformidade e apresentam boas condições de uso.

Os contêineres suportam a quantidade diária gerada. Entretanto, deverá se ter uma atenção especial para uma maior frequência da coleta externa dos recicláveis.

Figuras 19 a 21 - Contêineres de armazenamento de rejeitos e resíduos recicláveis



Coleta e Transporte Externo

A coleta dos rejeitos e orgânicos acondicionados nos contêineres é realizada de segunda à sexta-feira, por empresa especializada contratada, a Ecopense Coleta de Resíduos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.149.997/0001-00, endereço QUADRA QMSW, 05 LOTE 03 BLOCO C SALA 319 SUDOESTE, Brasília, DF, CEP 70.680-500. O transporte externo de resíduos é acompanhado de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Os resíduos recicláveis são coletados pela Cooperativa Acobraz e ocorre por demanda.

Destinação Final

Os rejeitos e resíduos orgânicos são dispostos no Aterro Sanitário Ouro Verde, Padre Bernardo, Goiás.

Resíduos recicláveis o material é encaminhado para a Cooperativa Acobraz que, após a triagem, direciona os resíduos para as indústrias de reciclagem.

7.3 PGRSS E PGRCC

Os resíduos de saúde e os resíduos da construção civil não são alvos deste PGRS, pois as empresas terceirizadas para tais serviços são obrigadas a elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Os resíduos de saúde serão gerenciados por empresa contratada para prestação de serviços ambulatoriais dentro do empreendimento, devendo ter o seu PGRSS próprio contemplando a sistemática adotada para a gestão.

Já com relação a obras, reparos e outros serviços da construção civil, estes serão objetos de gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil (RCC), proveniente das reformas dos prédios. Neste caso, a própria empresa contratada para o serviço será responsável pelo PGRCC, visando sistematizar a gestão.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO

Indica as práticas ambientalmente corretas para o manejo, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final. Serão definidas medidas e procedimentos de gestão e gerenciamento dos resíduos, os quais quando aplicados irão minimizar os impactos ambientais e sociais. As proposições procuram atender as falhas detectadas no diagnóstico do gerenciamento dos RS e definir metas prioritárias.

A sociedade em geral é responsável, direta ou indiretamente, pela geração dos resíduos e pelo ciclo de vida dos produtos. O Decreto Federal nº 10.930/2022, Parágrafo único, cita essa responsabilidade, que deverá ser implementada de forma

individualizada e encadeada. Com isso, todos são responsáveis pela segregação nos coletores adequados.

Na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Não geração de resíduos sólidos;
- II - Redução de resíduos sólidos;
- III - Reutilização de resíduos sólidos;
- IV - Reciclagem de resíduos sólidos;
- V - Tratamento de resíduos sólidos; e
- VI - Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.1 SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

A segregação é realizada de forma a separar os resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis previamente na fonte geradora. A coleta seletiva permite a destinação ambientalmente adequada de recicláveis que, ao invés de serem destinados ao aterro sanitário como rejeitos, serão reutilizados na produção de diferentes materiais, gerando renda para o setor de reciclagem, esta é uma premissa da PNRS, em seu Art. 35 como exigência aos geradores de resíduos.

O acondicionamento é o conjunto de procedimentos para a acomodação dos resíduos nos recipientes apropriados, de forma a proteger e facilitar o manuseio de transporte interno. O material dos recipientes para acondicionamento deve ser compatível ao tipo de resíduo comportado e resistente para suportar o volume contido.

O gerador deverá segregar e acondicionar corretamente os resíduos sólidos, de acordo com a sua identificação em: reciclável, orgânico e rejeito. E disponibilizar adequadamente os RS reutilizáveis e recicláveis para devolução e/ou coleta.

Em observância a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital nº 5.610/2016 e com adaptação da Resolução Conama nº 275/2001, define-se a forma de identificar, acondicionar e segregar os resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, assim como a Instrução Normativa nº 89/2016 do Distrito Federal que define o acondicionamento em sacos plásticos resistentes:

TIPO DE RESÍDUO	COR DOS SACOS DE ACONDICIONAMENTO
Orgânico	Preto
Indiferenciado/Rejeito	Preferencialmente Cinza ou Preto
Reciclável	Azul/Verde

Quadro 1. Cores dos sacos plásticos a serem utilizados nos coletores

TIPOS DE RESÍDUOS	
Orgânicos	Vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, saquinhos de chá e podas
Rejeitos/Indiferenciados	Papel: sujo, engordurado, metalizado, plastificado; espelhos, porcelanas, papel higiênico, papel toalha, fralda descartável e absorvente
Recicláveis	Papéis e papelões limpos, plásticos em geral, metais em geral, embalagens longa vida, vidro e isopor

O sistema de coleta seletiva é realizado por meio da separação de recicláveis, sendo implementada gradativamente à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas por seu gerador.

Tipo de Resíduo	Cor do Recipiente
Papel/Papelão	Azul
Plástico	Vermelho
Vidro	Verde
Metal	Amarelo
Resíduos Perigosos	Laranja
Resíduos Orgânicos	Marrom
Rejeitos	Cinza

Quadro 2 - Cores da coleta seletiva

O quadro abaixo apresenta os procedimentos para as devidas melhorias no órgão na etapa de segregação e acondicionamento:

PROCEDIMENTOS
Acondicionar os resíduos de papel branco, pastas, jornais, revistas, envelopes, livros em geral em coletores específicos de forma a preservar o material.
Os recipientes devem ser dispostos em pontos estratégicos de maior geração de resíduos e identificados de acordo com os tipos a serem descartados (Vide Quadro 1).
Identificar todos os coletores em resíduos orgânicos, resíduos recicláveis e rejeitos.
Padronizar a cor dos sacos plásticos em todos os ambientes. Os resíduos orgânicos em sacos plásticos resistentes e na cor preta, resíduos recicláveis em sacos plásticos resistentes na cor azul/verde e, por fim, os rejeitos preferencialmente em sacos plásticos na cor cinza.
Adquirir coletores específicos nas COPAS para segregação dos “RESÍDUOS ORGÂNICOS”.
COPAS - remover o excesso dos alimentos das marmitas de isopor e dispor o conteúdo em coletor identificado para “RESÍDUOS ORGÂNICOS”.
Após isso, acondicionar as marmitas de isopor em coletor para “RESÍDUOS RECICLÁVEIS”.
Eliminar os líquidos na rede de esgotamento sanitário antes de acondicionar os resíduos sólidos.
Os materiais cortantes, pontiagudos, contundentes e perfurantes devem ser devidamente embalados, antes do seu acondicionamento, a fim de evitar lesões e acidentes aos coletores.
Os resíduos de vidro devem ser OBRIGATORIAMENTE segregados, envolvidos em jornal e/ou armazenados em caixas de papelão identificados, para evitar qualquer acidente durante o manuseio.
Monitoramento periódico para garantir a separação.

8.2 COLETA E TRANSPORTE INTERNO

O transporte interno consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo.

PROCEDIMENTOS
Realizar a coleta e transporte interno dos resíduos sólidos segregados na fonte mantendo a separação dos tipos de resíduos.
Resíduos orgânicos e rejeitos recolhidos do local de sua geração devem ser dispostos diretamente no contêiner.
Identificar os contentores de plástico para transporte de resíduos em “REICLÁVEL”, “ORGÂNICO” e “REJEITO”.
Não dispor de outro tipo de resíduo dentro do contentor que não seja o de sua identificação, pois poderá contaminar os REICLÁVEIS e ORGÂNICOS.
O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo um roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com o maior fluxo de pessoas ou atividades.
Os recipientes para transporte devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído e facilite o transporte.

8.3 ARMAZENAMENTO EXTERNO

O armazenamento é a contenção temporária dos resíduos em local apropriado até a coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores. O local deve ser compatível com as características dos resíduos e da sua geração.

PROCEDIMENTOS
Identificar com placa a área de armazenamento de resíduos.
Os RESÍDUOS PERIGOSOS não devem ser armazenados no mesmo local dos RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS .
Armazenar resíduos perigosos em área coberta, ventilada, impermeabilizada e identificada.
Identificar os contêineres para USO EXCLUSIVO do MINISTÉRIO DA SAÚDE .
Manter os recipientes e os contêineres de resíduos sólidos em condições de uso e proceder à limpeza mediante o uso de água, detergente, desinfetante ou água sanitária, no mínimo uma vez por semana.
Não deixar os contêineres transbordarem com sacos de lixo.

Armazenar os resíduos em contêineres identificados para cada tipo.

ARMAZENAMENTO DE RECICLÁVEIS - A área deve ser coberta para proteção contra intempéries climáticas.

ARMAZENAMENTO DE REJEITOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS deve ser isolada de forma a impedir a proliferação de vetores e mau cheiro.

8.4 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

O transporte externo consiste no conjunto de processos e procedimentos que desloca o material coletado para tratamento, destinação ou disposição final de resíduos. A Lei Distrital preconiza ainda que os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas.

Desta forma, a coleta e o transporte dos RS da pasta devem seguir os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS
Definir empresa de coleta e transporte dos RESÍDUOS ORGÂNICOS com cadastro no SLU.
A empresa deve cumprir com o recolhimento dos resíduos nos dias especificados no contrato, de forma a impedir a proliferação de vetores e mau cheiro (REJEITOS e ORGÂNICOS).
As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.
As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a coleta devem:
<ul style="list-style-type: none"> - Ser constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir; - Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Os autorizatários, obrigatoriamente, deverão aplicar nos veículos cadastrados adesivo contendo número do registro e a data de validade da autorização.

Os veículos cadastrados deverão atender os limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.

Preenchimento e envio do Manifesto de Transporte de Resíduos

8.5 DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A destinação final ambientalmente adequada inclui mecanismos de reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes. A disposição final é no aterro sanitário.

Ambas devem observar as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais adversos.

PROCEDIMENTOS

Definir aterro sanitário em situação legal para recebimento dos rejeitos.

Destinar resíduos recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Definição da empresa responsável pela destinação dos resíduos orgânicos.

8.6 LOGÍSTICA REVERSA

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Artigo 3 Inciso XII, a logística reversa é definida como instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos no pós-venda ou pós-consumo ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Este conceito foi reforçado com o Programa Nacional de Logística Reversa (PNLR) - instituído sob o Decreto Federal nº 10.936/2022-, que

regulamenta a *PNRS*. A finalidade do decreto é a efetiva implementação da política, o aperfeiçoamento da gestão dos resíduos e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Na logística reversa no pós-venda, o produto retorna a cadeia de distribuição antes de ter sido usado pelo consumidor. Já no pós-consumo, o produto foi adquirido, utilizado e descartado após o fim da sua vida útil, retornando ao setor produtivo na forma de matéria prima.

A responsabilidade não está apenas atribuída aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Cabe ao consumidor, nesse processo, efetuar a devolução de seus produtos e embalagens aos distribuidores e comerciantes que irão efetuar a devolução aos fabricantes ou importadores. Por sua vez, os fabricantes e os importadores deverão dar destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens devolvidos.

RESÍDUOS	PROCEDIMENTOS
Pilhas e Baterias	Adquirir coletores específicos para o descarte de pilhas e baterias e implementá-los em local de fácil acesso
Lâmpadas	Adquirir coletores exclusivos ou acondicionadas na própria caixa da embalagem original
Cartuchos e Toners	Acondicionar o antigo cartucho ou toner na embalagem do novo que irá substituí-lo
Eletrônicos	Segregar, acondicionar e identificar corretamente em local seco e arejado o material por tipo
Contratar empresa especializada ou devolver ao distribuidor para a coleta e transporte dos resíduos da logística reversa (com exceção dos eletrônicos, que são cadastrados na plataforma www.doacoes.gov.br).	
Identificar o local de armazenamento com placas contendo tipo de resíduo, classificação e simbologia.	

Caso haja a participação de cooperativas ou associação de catadores de materiais reutilizáveis e de recicláveis em sistemas de logística reversa, deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 10.936/2022.

9. METAS DE MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A implantação das medidas deve ser progressiva e sempre avaliando os resultados.

Assume-se uma redução de médio a longo prazo significativa devido ao direcionamento aqui proposto pelo PGRS, tratando de forma correta os resíduos recicláveis e com a implementação das técnicas e procedimentos de minimização da geração de rejeitos. No órgão está sendo implantado plano de trabalho híbrido, de acordo com o Decreto, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Com essas medidas, ocorrerá a redução dos custos de coleta e transporte dos rejeitos.

As metas deverão ser revistas anualmente e ajustadas à realidade.

PROCEDIMENTOS
Verificar a viabilidade para a instalação de secador de mãos nos banheiros, com intuito de diminuir a grande quantidade gerada de resíduos de papel toalha.
Implantar pontos de coleta de esponjas descartadas pelas equipes de limpeza com destino a reciclagem.
Implantar coletores específicos nas copas para segregar e acondicionar o resíduo de isopor.
Separar resíduos orgânicos dos rejeitos nas copas.
Utilizar baterias recarregáveis.
Evitar impressão desnecessária.

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA - AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS -

Para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, devem ser adotados os procedimentos com as seguintes ações preventivas e corretivas de acidentes ambientais:

AÇÃO	CARÁTER	PRAZO / FREQUÊNCIA
Isolamento, identificação e sinalização da área onde são armazenados os resíduos	Preventivo	30 dias
Evitar transbordo de resíduos nos coletores e de sacos plásticos nos contêineres	Preventivo	-
Coleta externa dos recicláveis no mínimo duas vezes na semana	Preventivo	15 dias
Treinamento de colaboradores para uso correto dos coletores e conscientização da redução dos RS	Preventivo	45 dias
Campanhas de sensibilização/educação ambiental	Preventivo	A cada 3 meses
Definição dos responsáveis pela coleta e transporte interno	Preventivo	30 dias
Monitoramento do gerenciamento dos RS para que se garanta a melhoria contínua	Preventivo	Semanal
Fiscalização	Preventivo e Corretivo	Diária
Identificar com adesivos em reciclável, orgânico e rejeito coletores	Preventivo	30 dias
Aquisição de recipientes para os resíduos da logística reversa	Corretivo	60 dias
Contratação de empresa especializada na coleta e destinação adequada de bitucas de cigarro	Corretivo	60 dias

11. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Norma Reguladora 06 define EPI como: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Serão disponibilizados e utilizados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em perfeito estado e condizentes com as atividades a serem executadas pelos seus funcionários.

Portanto, cada um dos funcionários envolvidos diretamente na coleta interna dos diversos resíduos deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - , conforme instruções abaixo ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Os equipamentos devem ser trocados sempre conforme validade que consta no Certificado de Aprovação - CA -, ou sempre que sua integridade forma comprometida ou seu estado torná-lo sem funcionalidade.

Além do fornecimento de EPIs, cabe ao responsável instalar Equipamentos de proteção Coletiva (EPCs), como:

- Placas sinalizadoras - resíduos que oferecem riscos à saúde e/ou ao meio ambiente;
- Extintores de Incêndio - dióxido de carbono;
- Especificações para os carrinhos coletores (riscos dos resíduos transportados, aplicável para resíduos perigosos).
- É importante que os responsáveis pela implantação do PGRS tenham os seguintes cuidados;
- Verificar capacidade de carga compatível com volume a ser transportado e com esforço ergométrico a ser desempenhado;
- Os contêineres e o abrigo de resíduos externo deverão ser higienizados quando necessário, com água e detergente e depois desinfetados com hipoclorito de sódio a 1%;

- Os EPIs deverão ser higienizados ao final do turno ou conforme necessário, com água corrente e detergente (de preferência neutro). Luvas devem ser higienizadas antes de removidas das mãos.

12. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades definem as competências pessoais e setoriais relativas às atividades de gestão do PGRS.

O PGRS e o correto gerenciamento dos resíduos devem estar em conformidade com o Art. 22 da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

“Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado”.

O PGRS deverá ser atualizado sempre que ocorram modificações operacionais, que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação visando ao seu aperfeiçoamento contínuo.

Compete aos gestores do órgão, igualmente responsável pela implantação e acompanhamento do PGRS:

- Designar o funcionário responsável pela implementação e manutenção do PGRS;
- Aprovar e dar o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do PGRS;
- Disponibilizar recursos humanos, financeiro e materiais para implementação e operacionalização do PGRS;
- Rever e atualizar metodologias de avaliação;
- Aprovar as modificações propostas no Plano.

Compete aos funcionários responsáveis pela implementação e manutenção do PGRS:

- Realizar as avaliações quali-quantitativas;
- Responsabilizar-se pela gestão do PGRS;
- Assegurar-se do suprimento adequado e suficiente de atividades acessórias;
- Manter contato com empresas de consultoria, cooperativas, associações de catadores, fabricantes de equipamentos, fabricantes de EPIs, prestadores de serviços pertinentes ao PGRS, entre outros, bem como verificar e acompanhar a sua legalidade.
- Prestar informações para elaboração/atualização do PGRS para a assessoria contratada, e apresentar à gestão do empreendimento para avaliação e aprovação;
- Assessorar os envolvidos no cumprimento dos dispositivos legais quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos conforme diretrizes do PGRS;
- Incentivar e assessorar os envolvidos na implantação do programa de minimização de resíduos e o contínuo aprimoramento dos instrumentos facilitadores para tal finalidade;
- Propor oportunidades de melhoria do PGRS;
- Inspecionar as fontes geradoras quanto à segregação dos resíduos conforme classificação;
- Gerenciar a destinação dos resíduos, garantindo o cumprimento de leis e condicionantes das licenças ambientais, se for o caso;
- Buscar o desenvolvimento de melhores alternativas de tratamento/destinação de resíduos;
- Gerenciar o local de estocagem temporária de resíduos no cumprimento dos dispositivos legais e normativos, bem como a manutenção das instalações;
- Identificar e avaliar instalações e ou empresas que possam receber os resíduos gerados em suas atividades para tratamento, destinação e/ou disposição final;
- Divulgar os resultados e criar mecanismos de incentivo para a melhoria contínua da coleta seletiva.

- Desenvolver análises, estudos, propor e executar procedimentos ou modificações de projetos na fonte geradora, visando a não geração ou redução do volume e/ou periculosidade dos resíduos gerados, minimizando os impactos negativos associados.
- Orientar a coleta, garantindo a segregação, acondicionamento e transporte adequado do resíduo, responsabilizando-se pelo mesmo até a destinação final.
- Garantir a remoção e o acondicionamento de todos os resíduos de forma segura, definindo em suas rotinas de trabalho a proteção à saúde do homem e do meio ambiente;
- Orientar os executantes/usuários quanto à localização e uso adequado dos coletores de resíduos existentes na área sob sua responsabilidade;
- Fazer substituição/adequação dos recipientes de acondicionamento quando for necessário;
- Orientar a comunidade interna quanto aos procedimentos da coleta seletiva, inclusive quanto às localizações dos coletores e do ponto de armazenamento temporário;
- Participar das campanhas de educação e incentivo para o sucesso e a sustentabilidade da Coleta Seletiva;
- Gerenciar a operação do empreendimento, buscando sempre a minimização do resíduo gerado neste sistema.

Compete aos funcionários do setor operacional:

- Instalar e realizar a manutenção dos recipientes de armazenamento temporário;
- Executar a remoção e destinação final dos materiais segregados atendendo o programa de coleta seletiva;
- Receber, armazenar e controlar os resíduos enviados para área de armazenamento temporário;
- Participar das campanhas de educação e incentivo para o sucesso e sustentabilidade da Coleta Seletiva;
- Garantir a execução da logística reversa para resíduos que serão devolvidos ao fornecedor, mantendo registro atualizado;
- Nos respectivos campos de atuação e de acordo com as atribuições que lhes forem designadas pela coordenação do programa, divulgar e colaborar em todas as etapas do PGRS.

Compete a todos no Ministério da Saúde providenciar a segregação e acondicionamento do resíduo contido nos recipientes indicados no PGRS, bem como a manutenção e medidas de melhoria.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este PGRS é de responsabilidade técnica do seu elaborador, Gleyciene Pereira de Souza Santos, CREA 29692/D-DF, engenheira ambiental e sanitarista, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. **0720220098205**, devidamente assinada.

GLEYCIENE PEREIRA
DE SOUZA
SANTOS:0208531610
7

Assinado de forma digital por
GLEYCIENE PEREIRA DE SOUZA
SANTOS:02085316107
Dados: 2022.11.26 16:05:29
-03'00"

Gleyciene P. de S. Santos
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA/DF 29692

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - institui a Política de Saneamento.

Lei 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 - dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos.

Lei 3.517, de 27 de dezembro de 2004 - dispõe sobre a coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito do Distrito Federal.

Decreto nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - regulamenta a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Decreto 37.568, de 24 de agosto de 2016 - regulamenta a Lei 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, altera o Decreto 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Decreto 26.376, de 17 de novembro de 2005 - dispõe sobre a regulamentação da Lei 3.517, de 27 de dezembro de 2004, que trata da coleta seletiva de lixo nos órgãos e entidades do Poder Público, no âmbito do Distrito Federal.

Decreto 38.246, de 1º de junho de 2017 - regulamenta a Lei distrital 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) 275, de 25 de abril de 2001 - estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.

Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006 - institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Instrução Normativa IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) 8, de 3 de setembro de 2012 - dispõe sobre a destinação de pilhas e baterias.

Instrução Normativa SLU (Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal) 89, de 23 de setembro de 2016 - regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos e prestadores de serviços de transporte e coleta.

Portaria MMA 280, de 29 de junho de 2020 - regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria 412, de 25 de junho de 2019.

ANEXOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720220098205

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

GLEYCIENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Título profissional: **Engenheira Sanitarista e Ambiental**

RNP: **0719565987**

Registro: **29692/D-DF**

Empresa contratada: **STORM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** Registro: **15508-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

CNPJ: **00.394.544/0036-05**

Esplanada dos Ministérios

Bairro: Zona Cívico-
Administrativa

CEP: 70058-900

Bloco G

Número: s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Edifício Anexo B, Térreo

E-Mail: assessoria.cgeg@saude.gov.br

Fone: (61)33152979

Contrato:

Celebrado em: 13/10/2022

Valor Obra/Serviço R\$: 3.500,00

Fim em: 30/12/2022

3.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do Profissional: 13/10/2022

Data de Fim das Atividades do Profissional: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -15.8004866,-47.8691885

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

CNPJ: **00.394.544/0036-05**

E-Mail: assessoria.cgeg@saude.gov.br

Fone: (61) 33152979

1º Endereço

Esplanada dos Ministérios Bloco G

Número: s/n

Bairro: Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70058-900

Complemento: Edifício Anexo B, Térreo

Cidade: Brasília - DF

2º Endereço

SIA Trecho 4

Número: s/n

Bairro: Zona Industrial (Guará)

CEP: 71200-040

Complemento: LOTES 540/610

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Consultoria

Quantidade Unidade

Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos

40,0000 hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Estudo da Análise Gravimétrica dos Resíduos

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____

Local _____, _____ de _____ de _____
Assinado de forma digital por GLEYCIENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS:02085316107
Dados: 2022.11.26 16:06:05 -0300

GLEYCIENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS - CPF: 020.XXX.XXX-07

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

24/11/2022 16:11

https://art.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720220098205

MINISTÉRIO DA SAÚDE CNPJ: 00.394.544/0036-05



www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/11/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0122083695

https://art.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720220098205

2/2

